



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**EDITAL N.º 36/2019**

**ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO**

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, notificam-se todos os proprietários dos lotes abrangidos pelo loteamento titulado pelo Alvará n.º 2/2000, para se pronunciarem, caso queiram, no prazo de **10 dias úteis**, relativamente a um pedido de alteração da licença de operação de loteamento, que incide sobre o lote n.º 73, prédio urbano sito em Calhau, Quinta do Lagar, freguesia e concelho da Nazaré, descrito na Conservatória do Registo Predial da Nazaré sob os n.º 4807, da freguesia de Nazaré.
  
2. A proposta de alteração da operação de loteamento visa:  
Aumento da área de construção em 20,00 m<sup>2</sup>, cumprindo a área admitida para o local
  - Área do lote – 688,00 m<sup>2</sup>;
  - Implantação máxima - 290,00 m<sup>2</sup>;
  - Área de construção – 200,00 m<sup>2</sup>;
  - 1 fogo;
  - N.º de pisos – 2 + cave (cave para arrumos e área técnica e tem área de 250,00 m<sup>2</sup>);
  - N.º de estacionamento dentro do lote – 1
  
3. O pedido de alteração da licença da operação de loteamento foi requerido por Paulo Manuel Martins Bernardino, através do processo n.º 5/93 podendo os interessados consultar o processo, dirigindo-se para o efeito ao edifício da Câmara Municipal da Nazaré, sito na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 16:00h.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

4. Quaisquer declarações sobre a mencionada alteração deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, entregues diretamente no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal da Nazaré, remetidos por correio ou através do correio eletrónico: [geral@cm-nazare.pt](mailto:geral@cm-nazare.pt)
5. Mais se informa que a não oposição escrita à referida alteração, no prazo de 10 dias úteis, significa a sua aceitação e consequente conclusão do procedimento.
6. Para conhecimento se mandou publicitar este edital na página da internet da Câmara Municipal, bem como nos locais de estilo do Município.

Nazaré, 4 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)